

ESCLARECIMENTOS

1.

PERGUNTA:

Solicito esclarecimento sobre o edital. De acordo com o item 5.3, deveremos apresentar Capital Social não inferior ao valor pregoado: “5.3- Será necessária a comprovação de capital social não inferior ao valor total licitado.”

O total pregoado, para 24 meses, é superior a R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais). É muito difícil uma empresa apresentar um Capital Social superior a R\$8.000.000,00.

Não estaria muito exagerado essa exigência? Estarão limitando em muito a participação de empresas.

RESPOSTA:

Acerca do questionamento, informamos que o subitem 5.3 da qualificação econômica-financeira está descrito no Anexo I do Edital. Refere-se à relação de documentos necessário à emissão do CRC Cohab Minas.

A COHAB MINAS mantém um Registro Cadastral próprio, para efeitos de habilitação dos licitantes, por meio de emissão de Certificado de Registro Cadastral-COHAB MINAS – CRC-COHAB MINAS. Tal registro é facultativo!

Para participação do pregão 008/2023 - mão de obra terceirizada – será aceita a apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela SEPLAG - CRC CAGEF juntamente com os demais documentos de habilitação (Capacidade Técnica e Financeira, nas condições contidas no item **X.2.2** e subitens e item **X.2.3**.

Portanto, se a empresa não optar pelo CRC Cohab Minas, poderá apresentar o CAGEF com dos demais documentos de habilitação descritos nos item X.2.2 e X.2.3.